



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
2ª Vara Federal de Umuarama

Rua José Teixeira D'Ávila, 3808 - Bairro: Centro - CEP: 87501-040 - Fone: (44)3623-6100 - www.jfpr.jus.br - Email: prumu02@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5000920-83.2014.4.04.7004/PR

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

EXECUTADO: CLAUDINEI APARECIDO PECINATO

EXECUTADO: FRANCISCO DONIZETE PECINATO - ME

EXECUTADO: FRANCISCO DONIZETE PECINATO

DESPACHO/DECISÃO

1. Defiro o pedido da CEF de alienação por iniciativa particular. Intime-se o executado para que se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias. Não havendo impugnação, fica o leiloeiro autorizado a realizar a venda, pelo prazo de 6 (seis) meses, sendo suspenso o processo nesse período.

2. O Leiloeiro deverá empreender toda diligência, objetivando alcançar o melhor preço na venda, que não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação (art. 891, parágrafo único, do CPC).

3. Fixo a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor da venda.

4. Eventual proposta de venda deverá ser formalizada nos autos, com vista às partes para que manifestem eventual discordância, de forma fundamentada, no prazo de 15 (quinze) dias. A ausência de manifestação será interpretada como anuência tácita.

5. Decorridos 6 (seis) meses sem que o(s) bem(ns) seja(m) vendido(s) por iniciativa particular, intime-se o exequente para que requeira o que entender de direito.

Documento eletrônico assinado por SANDRO NUNES VIEIRA, Juiz Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador 700004194821v4 e do código CRC 486f53c9.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): SANDRO NUNES VIEIRA

Data e Hora: 28/11/2017 11:55:58